DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## **EDITAL FAIFSUL Nº 61/2024**

## RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão do Processo de Seleção para o Edital nº 61/2024, Isabel Cristina Ferreira Gravato, Coordenadora-Geral do Programa Autonomia e Renda Petrobras - FAIFSUL, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 61/2024, objetivando seleção de servidores do IFSP para atuação como bolsista de apoio no PROJETO AUTONOMIA E RENDA torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

**Candidato:** \*\*\*.639.906-\*\*

Cargo pretendido: Apoio pedagógico

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso interposto explicando o candidato que teria lançado algumas pontuações que não foram aceitas.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

Fundamentação: Conforme o item 6 do edital, Quadro III, no campo: "Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade econômica, mulheres, (...), e Participação em Cursos de FIC ".

O candidato solicitou 20 pontos. A comissão de avaliação atribuiu apenas 10 pontos, visto que foram entregues dois certificados, de 3 horas cada, de participação em evento, o que não pontua conforme o Quadro III, citado acima. Portanto, a pontuação total da candidata permanece em 70 pontos, ficando indeferido o seu recurso.

Candidato: \*\*\*.869.398-\*\*

Cargo pretendido: Apoio administrativo



DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso interposto explicando o candidato que a pontuação mínima deveria ser 79 pontos e não os 61 pontos da classificação preliminar.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

Fundamentação: Conforme o item 6 do edital, do Quadro III, no campo "Experiência Profissional", o candidato solicita 48 pontos. A comissão de avaliação atribuiu 20 pontos, visto que é a pontuação máxima deste item. Portanto, a pontuação total do candidato permanece em 61 pontos, ficando indeferido o seu recurso.

Candidato:\*\*\*.743.948-\*\*

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso interposto explicando o candidato que possui 20 pontos na titulação.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

Fundamentação: Conforme o item 6.3, letra c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.

Portanto, a comissão de avaliação considerou apenas a Especialização, 12 pontos. Seguindo o edital, a pontuação total do candidato permanece em 32 pontos, ficando indeferido o seu recurso.

São José dos Campos, 29 de julho de 2024.

Osmar Renato Brito Furtado Diretor Presidente da FAIFSUL

Elmisson Santana de Lima Silva Coordenador do Projeto Autonomia e Renda no IFSP